

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

DELIBERAÇÃO CEE - n.º 4/69 — Aprov. em 15.12.69.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos III e XV, do Artigo 2.º, da Lei Estadual n.º 9.865, de 9 de outubro de 1967 e,

considerando o solicitado no ofício OS — n.º 3.443/69 da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação;

considerando os termos do Parecer 84/69, da Câmara de Planejamento, aprovado na 280.ª Sessão Plenária, realizada em 15 de dezembro de 1969;

considerando os documentos contidos no Processo CEE — n.º 1.088/69, fls. 107 a 231;

DELIBERA:

Art. 1.º — Os recursos do Fundo Nacional do Ensino Primário e Quota Federal do Salário - Educação, relativos ao exercício de 1969, no valor de NCR\$ 5.227.000,00, serão aplicados de conformidade com a seguinte programação:

	NCR\$
1 — Custeio da Rede: Treinamento e/ou Aperfeiçoamento de Pessoal Docente e Técnico-Administrativo (fls. 108 a 152)	1.513.916,46
2 — Administração do P.N.E. (fls. 153)	200.000,00
3 — Subvenção a entidades particulares dedicadas ao ensino de excepcionais (Deliberação CEE — n.º 2/69)	200.000,00
4 — Construções (fls. 154 a 158)	3.000.000,00
5 — Equipamentos (fls. 159 a 166 e 190)	296.464,32
6 — Material Permanente (fls. 168 a 169)	16.619,22
TOTAL:	5.227.000,00

Art. 2.º — Os recursos do Fundo Nacional do Ensino Médio, relativos ao exercício de 1969, no valor de NCR\$ 1.660.000,00, terão a seguinte aplicação:

	NCR\$
1 — Ensino Secundário e Normal (fls. 173 a 198)	
1.1 — Pessoal	230.926,80
1.2 — Material de Consumo	17.120,60
1.3 — Serviços de Terceiros	126.767,58
Subtotal:	414.814,98
2 — Ensino Agrícola (fls. 199 a 204)	
2.1 — Pessoal	34.800,00
2.2 — Material de Consumo	4.030,00
2.3 — Serviços de Terceiros	1.170,00
Subtotal:	40.000,00
3 — Ensino Comercial (fls. 217 a 225)	
3.1 — Pessoal	81.000,00
3.2 — Material de Consumo	8.500,00

3.3 — Serviços de Terceiros	7.500,00
3.4 — Encargos Diversos	3.000,00
Subtotal:	<u>100.000,00</u>

4 — Ensino Industrial (fls. 226 a 231)

1 — Pessoal	51.100,00
2 — Material de Consumo	8.000,00
3 — Encargos Diversos	900,00
Subtotal:	<u>60.000,00</u>

5 — Construções (fls. 206 a 208)	891.481,44
6 — Equipamentos (fls. 209 a 216)	49.185,16
7 — Material Permanente (fls. 209 a 216)	104.518,42
TOTAL:	<u>1.660.000,00</u>

Art. 3.º — O Parecer n.º 84/69, da Câmara de Planejamento, os Anexos e "Quadros de Detalhamento", constantes de fls. 107 a 231, do Processo CEE — n.º 1.088/69, ficam fazendo parte integrante desta Deliberação.

Artigo 4.º — Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua homologação.